



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2022, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**  
**CNPJ: 22.854.208/0001-00**  
**TELEFONE: (69) 998434-1911**  
**E-MAIL: globallux2015@gmail.com**  
**END: AV PARANA N: 341, Cacoal-RO**  
**REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI**

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº019/2022/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00077/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de SUBESTAÇÃO AÉREAS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **SUBESTAÇÃO AÉREAS**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2022**.

### 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade **de 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;



- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

**5.8** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**



**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** Conforme descrito no item **06 do Termo de Referência.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, **10 de outubro de 2022.**

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente da EMDUR

**JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES**  
Diretor Técnico da EMDUR

**Empresas Detentoras do Preço Registrado:**

**FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**  
**CNPJ: 22.854.208/0001-00**



### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2022

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00126/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREAS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TELEFONE: (69) 998434-1911 ENDEREÇO: AV PARANA Nº: 341, Cacoal-RO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI						
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	35	<b>Subestação Aérea 30kVA:</b> transformador Trifásico de 30 kVA, tipo distribuição, classe 13,8kV, ligação triângulo/estrela 380/220V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado; <b>o transformador deve possuir enrolamento da bobina em Alumínio;</b> os alimentadores de energia de baixa tensão (380/220V) devem ser para 1 kV, e para a média tensão 13,8 kV; devem possuir isolamento XLPE com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos no Anexo I); o transformador deve possuir laudo de fabricação; a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a Norma de Distribuição Unificada NDU 002 do grupo ENERGISA, concessionária local; componentes detalhados no Anexo I..	ITB / TRAFO 3F 30,0KVA	R\$ 17.691,42	R\$ 618.500,00
02	UNI	05	<b>Subestação Aérea 112,5kVA:</b> transformador Trifásico de 112,5 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kV, ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/220V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolamento XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos no Anexo II); o transformador deve possuir laudo de fabricação; a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a Norma de Distribuição Unificada NDU 002 do grupo ENERGISA, concessionária local; quadro geral incluso; componentes detalhados no Anexo II.	ITB / TRAFO 3F 30,0KVA	R\$ 33.000,00	R\$ 165.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 783.500,00</b>